

# Lei n.º 232

de 12 de novembro de 1955

Dispõe sobre alteração do padrão de vencimentos do Promotor Judicial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Na tabela discriminativa dos cargos e padrões de vencimentos dos funcionários municipais a que se refere o artigo 13 da lei n.º 163, ficam modificados os vencimentos do Promotor Judicial, do padrão "N" para o padrão "U".

Artigo 2.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 811-8.13.0 Pessoal Fixo, do orçamento, na importância de Cr\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta cruzeiros), a fim de ocorrer à execução da presente lei.

Parágrafo único - Como recurso de cobertura fica anulada, parcialmente a verba 131-8.09.0, item IV, do orçamento.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de novembro, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 12 de novembro de 1955

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Nilv Torres Salena

Secretário da Prefeitura